



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



12 JUL 1989

Assessor

LEI Nº. 921/89,

DE 10 DE JULHO DE 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 11 07 89
As 14:25
Ass: *Regina*

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA DESPESAS COM ESTADIA DE JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE JOÃO MONLEVADE".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial, no valor de NCZ\$ 2.800,00 (Dois mil, e oitocentos cruzados novos), destinado ao pagamento de estadia, em Hotel desta cidade, para um Juiz de Direito Auxiliar em serviço nesta Comarca, pelo prazo que lhe for autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado, atendendo solicitação comum do Juiz de Direito Titular e do Prefeito.

Art.2º.- O Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por anulação de mesmo valor da rubrica 13.76.031.2-27, Projeto/Atividade "Transferência Operacionais para o "DAE" - Ficha nº.062 elemento 3211, considerada parcialmente disponível em vista do saneamento financeiro que vem sendo realizado naquela autarquia.

Art.3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de

continua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



102 JUL - 02 -
J. Diniz

maio de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 10 DE JULHO DE 1.989.

- *Leonardo Diniz Dias* -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria,
aos Dez Dias do Mês de Julho de Mil, Novecentos e Oiten-
ta e Nove.

- *Gléber Naime de Paula* -

Diretor do Departamento Administração

AJ/mja...

